



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Segunda-feira • 20 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1019

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto Nº 019/2020, de 20 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a Regulamentação da Prorrogação do Prazo Suspensivo presente no Art. 19, do Decreto Municipal 011/2020, vigente atualmente no município de Buritirama – BA, em virtude do COVID-19, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



#### DECRETO Nº 019/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a Regulamentação da Prorrogação do Prazo Suspensivo presente no Art. 19, do Decreto Municipal 011/2020, vigente atualmente no município de Buritirama – BA, em virtude do COVID-19, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Seção II, Art. 70, e Art. 21;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição Federal;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:  
administração@buritirama.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

**CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134**

Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**CONSIDERANDO**, por último, que a medida de contenção ideal é reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas, seguindo as orientações consubstanciadas na nota técnica nº 01 – COVID-19, emitida conjuntamente pela UMOB, CONSID, CONSOB e CISBARC, após deliberação da Assembleia Geral Conjunta, realizada no dia 18 de março de 2020 em Barreiras:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto prorroga, pelo prazo de 30 dias, baseado no Art. 21 do Decreto Municipal 011/2020, a eficácia do conteúdo do Art. 19, do Decreto Municipal 011/2020, suspendendo o atendimento ao público no âmbito das repartições públicas deste município, exceto quanto às atividades consideradas essenciais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de hoje, a partir das 23h:59min, revogando-se as disposições em contrário.

Buritirama – BA, Estado da Bahia, 20 de abril de 2020.

**JUDISNEI ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:  
administração@buritirama.ba.gov.br